



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Adriana Lucci Mussi, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **ENTIDADE FILANTRÓPICA PROJETO ESPERANÇA SÃO PEDRO APÓSTOLO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.960.194/0001-28, com sede na Rua Brasilina Moreira dos Santos, 1385, Jd. Sonia Maria, Taubaté-SP, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Ivete Rodrigues de Moura de Almeida, RG nº. 23.806.544-3 e CPF nº. 144.599.778-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo Nº. 16.726/20 – Chamamento Público nº 05/20** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 16/04/21, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 77.799,70 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que passa a vigorar acrescida do item II e com nova redação do caput e do item I, conforme segue:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 77.799,70 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, provenientes de Recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, a conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.00.08.243.4002.2128 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000013 e de **Recursos do Município, a conta da dotação orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128, Fonte 01, Cod. Aplicação 5000007**, vinculadas à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - SEDIS, obedecendo ao que segue:

“I – **Os recursos financeiros estaduais** deverão ocorrer em 9 (nove) parcelas [...];



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**II – Os recursos financeiros municipais deverão ocorrer em 04 (quatro) parcelas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor total de R\$ 25.005,40 (vinte e cinco mil e cinco reais e quarenta centavos), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 4.762,94 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), as parcelas 2ª e 3ª no valor de R\$ 4.762,93 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), e a 4ª parcela no valor de R\$ 10.716,60 (dez mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).”**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O plano de trabalho deverá ser ajustado e apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em consonância com o convencionado neste Termo Aditivo, que passará desde logo, a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA**– Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, 05 de outubro de 2021.

**ADRIANA LUCCI MUSSI**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

**IVETE RODRIGUES DE MOURA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Testemunhas:

1.

**Meire Helen Gonçalves Sacchi**  
**CPF: 364.424.288-77**  
**Matrícula nº 30.946**

2.

**Milena Teixeira Coelho Bertoni**  
**Matrícula: 24.620**  
**RG: 43.747.391-0**